

mais justa. Lisboa 18 de Dezembro de 1830 - O Pro-
curador Geral da Coroa José de Cupertino de

Decreto de 2 de Maio de 1830 a cerca de
requerimento do Juiz e Alcaide da Al-
caldeia do Compromissão da Villa de
Oliveira sobre se por em vigor a Carta Re-
gia de 11 de Fevereiro de 1814

516 *Sinhora* - A simples incorporação de marítimos
no Compromissão da Villa de Oliveiras não exclui hoje
os matriculados nelle nem do recrutamento e Juza-
da Nacional, nem dos encargos pessoais do Conse-
lho por quanto a Carta Regia de 11 de Fevereiro de
1814, que lhes concedia a excepção do recrutamen-
to, não pode vigorar actualmente depois que o
Decreto de 25 de Novembro de 1830 no art. 4.º dis-
puzo de elle aquelles marítimos, que pelo espa-
ço de tres ou mais annos houverem navegado a
bordo dos Navios de Guerra ou Mercantes ou hou-
verem feito tres viagens de longo curso. Do mes-
mo modo a isenção dos encargos pessoais do Con-
selho tambem não está hoje applicada á matricu-
la dos Compromissões, por que o Decreto de 6
de Novembro de 1830 no art. 13 só a resolveu
para os Mestres e Companhias dos Barcos

de Pesca que effectivamente se occupassem annuo por
te do anno no exercicio da pescaria, ficando pelo Art. 2.^o 166
deste Decreto conservados os Compromissos, como quaes
quer outras Irmandades e Conspiras, para os incuti-
culados nelles gozarem das outras vantagens legiti-
mas, e supportarem os encargos da Corporação. Não
comprehendido pois hege a simples incorporação
no Compromisso dos Aboríginas privilegios alguns
prejudiciais a causa publica que se inutil se tornou a
inspecção da Autoridade Publica sobre as matricu-
las delle, mas ainda quando se conserve e se com-
mitta ás Camaras para evitar alguns abusos, nunca
esta deve ser exercida de modo, que destrua e altere as
disposições do Compromisso; e como pelo da Villa de
Ollor são admittidos na Corporação os Carpinteiros,
Calafates, e outros Officiaes, que se empregão na cons-
trução dos Barcos e utensilios da pesca por illegiti-
ma tendo a exclusão que delles fez a Camara Mu-
nicipal, a qual sem nenhuma vantagem do serviço
publico ou do Conselho, causa grave danno no es-
tabilecimento da Companhia e nos beneficios de caridade,
que delle resultam pela falta das contribuições e
quotas dos Compadres excluidos. Nestes termos he meu
parecer, que se deve ordenar ao Administrador Ge-
ral do Districto que faça restituir ao Compromisso os
Calafates, Carpinteiros e mais Officiaes

nas circumstancias apontadas, que nelle estavam incorporados, e foram pela Leiann excluidos, com a expressa declaracão porum que esta incorporacão os não exempta nem do recrutamento, nem do serviço da Guarda Nacional, nem dos encargos do Concelho. He quanto se me offerece dizer sobre o Objecto. V. Mag.^{de} porum mandará o mais justo. Lisboa 18 de Dezembro de 1840. O Provisador Geral da Casa. José de Cupertino A.

João de 18 de Dezembro de 1840
sobre off.^o do Almorq. al de Coimbra
relativo á falta de Louvados ou
medidores de q. trata o Decreto de
18 de julho de 1840

517 Sr. São propo interpor nenhum juizo sobre a materia do incluso officio do Admissorador Geral do Districto de Coimbra, sem ter presente o Decreto de 18 de julho ultimo a que o mesmo se refere, e como não encontra este publicado nos Diarios do Governo nem inserido na respectiva Collecção, torna-se necessario que se junte copia authentica delle, e satisfeito este requisito direi. Lisboa 19 de Febr.^o de 1840.